



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL

ATA N° 01/2022 - CIR – Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, às treze horas e trinta minutos, em época de Pandemia da COVID-19, reuniram-se extraordinariamente, de forma remota, os membros da Comissão Intergestores Regional Alto Vale do Rio do Peixe. A web reunião foi conduzida pelo Coordenador, Sr. Elton Gandin (Santa Cecília), estando presentes os Secretários: Ivanice Angela Peccin (Videira), Edilberto Arconti (Macieira), Itacir Bridi (Iomerê), Alice Gomes da Rocha (Lebon Régis), Roberto Marton (Caçador), Ivanete Simionato Bado (Pinheiro Preto), Roque Stanguerlin (Curitibanos), Eliézer Rodrigues Gomes (São Cristóvão do Sul), Dalton Fagundes (Matos Costa), Maria Salete Lourenço (Ponte Alta do Norte), Veneranda Faquin (Frei Rogério), Juliana Serigheli (Arroio Trinta); e os técnicos municipais: Everton Turke (Videira), Fabíola A. de Paula (Iomerê); Representante do COSEMS/SC: Jocivânia Pessenti; Representante da ARS de Videira: Mônica Suzete Roman Vanz; Representante da ARS de Joaçaba: Luiz de Ávila Martinho e Representantes do Consórcio CISAMARP: Marcelo José Borsatti e Vivian Rissardi. O Coordenador desta CIR, agradece a presença de todos e inicia a reunião. **1** - Sr. Elton Gandin explica a situação do cenário epidemiológico atual com aumento significativo de novos casos da COVID-19 e das dificuldades encontradas por todos os municípios para conter a disseminação e tratar os pacientes em nível ambulatorial. Diante disto, Elton relata que participou no período da manhã de uma reunião do COES Tático e elencou alguns itens importantes antes discutidos: vacinação de crianças de 05 a 11 anos; taxa de vacinação no Estado; Ofício Circular nº 005/2022 da SES/SC que dispõe sobre os critérios de uso e distribuição de testes rápidos para o diagnóstico da COVID-19; sobre casos de municípios que estão deixando de fazer as notificações lembrando ainda que todos os pacientes testados devem ser devidamente incluídos no sistema e notificados; sobre a falta de fiscalização para cumprir o plano de contingência em todas as regiões do Estado; e também que nesta data completa-se 01 ano do início da vacinação contra a COVID, fazendo com que Santa Catarina seja um dos estados com a menor letalidade no Brasil. A partir disto, Elton solicita feedback de todos e destaca que a troca de ideias e de experiências são relevantes para melhoria do processo de trabalho

de modo geral. Sra. Mônica Vanz pede a palavra e fala sobre a importância da vacinação e fluxo de distribuição de insumos e de vacinas. Secretária Ivanice apresenta o médico infectologista Dr. Bruno Zanardo Vitiritti o qual explica sobre a condição atual do agente infeccioso na região, relatando que é necessária uma preparação por parte dos municípios para uso efetivo dos testes rápidos de Antígeno para COVID. Após ampla discussão pelos presentes e com base no Ofício Circular nº 005/2022 da Secretaria de Estado da Saúde e da Superintendência de Vigilância em Saúde de Santa Catarina, com o objetivo de padronizar as orientações da Testagem da COVID-19 na região do Alto Vale do Rio do Peixe, observando as dificuldades para aquisição e a grande demanda para utilização de testes e insumos diagnósticos da COVID, resolve-se como estratégia para otimizar a utilização na Região do Teste Rápido de Antígeno (TR-AG), realizando a identificação precoce e estabelecendo as medidas de isolamento em tempo oportuno para os casos suspeitos e confirmados, conforme descrito no quadro do anexo I desta Ata. Além disto, os secretários relatam que continuam trabalhando com as orientações já divulgadas, orientando os profissionais quanto à definição de caso, notificação e adotando os princípios básicos para redução do risco geral de infecções. Sem mais considerações encerra-se as discussões às 15h30min. Nada mais havendo a tratar, eu, Everton Turke, lavrei a presente Ata, assinada por mim e pelos Representantes.

ANEXO I

SITUAÇÃO DO PACIENTE	TESTAGEM LIBERADA PELO SUS	RECOMENDAÇÃO DE ISOLAMENTO
Paciente sintomático que entra nos critérios de testagem do Ofício 005/2022	SIM	10 dias de isolamento, se positivo Se caso grave ou intimação, 20 dias de isolamento.
Paciente assintomático que teve contato com COVID-19 em algum evento, reuniões, festas, igreja, confraternizações.	NÃO	Não se isolam esses pacientes, somente orientações de atenção aos sintomas.
Paciente assintomático com domicílio do positivo para COVID-19	NÃO	Isolamento pelo tempo que o familiar positivo estiver isolado. Orientar cortar o vínculo com o doente.
Paciente que se toma sintomático durante o isolamento devido o domicílio do positivo.	NÃO	Estender o isolamento do novo doente por 10 dias, a partir da data dos primeiros sintomas.
Paciente sintomático que não entra nos critérios de testagem do Ofício 005/2022	NÃO	O isolamento desse paciente deverá ser condicionado pela suspeita clínica do médico. Se mesmo após a consulta houver suspeita de infecção pela COVID-19, recomendamos o isolamento padrão de 7 dias. Sendo que no 8º dia, se o paciente estiver 24 horas sem sintomas, poderá ser liberado normalmente.
Profissionais de saúde ou forças armadas assintomáticos com contato domiciliar positivo	SIM	Testa no dia que o familiar positivou e retoma ao trabalho, se negativo, devendo ser testado no 5º dia após o último contato novamente.